

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPINAS
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar
10/2004 CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
CAMPREV 14/07/2023**

Ao décimo quarto dia do mês de Julho de dois mil e vinte e três, em reunião estabelecida na modalidade virtual, reuniram-se os membros do conselho fiscal, eleitos para o triênio Fev-2023 a Jan-2026: Arquimedes Coroas do Val, Leonardo de Jesus Giaretta, Maria Aparecida Paiva, Marilena Ferreira e Tiago Souto Ribeiro. A reunião iniciou-se às 08:30h com presença de todos conselheiros, suplantando, pois, o quórum mínimo de três conselheiros conforme Lei Complementar 10/2004 e Regimento Interno Seção II, art. 05º. Além da presença da convidada Isabela Santos. A reunião iniciou com a leitura das atas das vigésima oitava e da vigésima nona reuniões extraordinárias pelo conselheiro Arquimedes Coroas do Val e após apreciação, observações e correções dos membros deste conselho seguiram para assinatura. Em seguida debateu-se sobre o protocolo SEI.CAMPREV.2023.00000667-99 naquilo que se refere a documentação probatória da condição qualificatória dos membros do conselho fiscal, e na planilha anexa 7792671 ao protocolo SEI citado, verificou-se que faltavam os documentos de identidade, de formação e de experiência do conselheiro Arquimedes Coroas do Val que se comprometeu a entregar a documentação no tempo mais breve possível, e de documentação de experiência correlata as atividades pertinentes à qualificação necessária do conselho fiscal para a conselheira Maria Aparecida Paiva que informou já ter entregue a documentação comprobatória de experiência como conselheira fiscal junto ao clube Bonfim ao COPEC, porém não foi ainda disponibilizado junto ao protocolo SEI.CAMPREV.2023.00000667-99, informou que solicitará novamente ao órgão responsável a disponibilização junto ao protocolo em tempo mais breve possível, também ficou decidido que os membros que já possuem o certificado de qualidade do Prógestão, Leonardo de Jesus Giaretta, Maria Aparecida Paiva, Marilena Ferreira e Tiago Souto Ribeiro anexarão o certificado de conclusão do Prógestão junto ao protocolo SEI.CAMPREV.2023.00000667-99, o conselheiro Arquimedes Coroas do Val se comprometeu a concluir o curso do Prógestão em tempo mais breve possível. Decidiu-se pela conclusão do protocolo SEI.CAMPREV.2023.00001439-63, que se refere as atas das reuniões de fevereiro a junho de 2023. Em seguida deu-se leitura ao relatório sobre o contrato da empresa FIPE junto ao Instituto CAMPREV, elaborado pelas conselheiras Maria Aparecida Paiva e Marilena Ferreira, e após apreciação arguiu-se as seguintes observações: (i) se o treinamento dos servidores do CAMPREV descrito no objeto do contrato está realmente sendo realizado; (ii) não foram apresentados até o momento os 11 relatórios de transparência do contrato FIPE referente aos 330 dias de trabalhos a este conselho fiscal; (iii) o valor informado no contrato FIPE de R\$ 5.246,06 por processo realizado deveria ser mais detalhado para melhor entendimento, quais cálculos a empresa FIPE utiliza para apresentar esse valor, qual o valor efetivamente recebido por estes

processos e quais são estes processos; (iv) o reajuste mensal apresentado no contrato, não está modulado junto a lei 10.192/2011; (v) não se tem acesso da modelagem dos processos modelados no item 1.2.2. junto ao contrato; (vi) embora fossem criticados, pelos conselhos fiscais anteriores, o contrato com a empresa sempre foi estendido; (vii) qual o motivo da gestão do contrato FIPE ser gerenciado pela diretoria administrativa do CAMPREV quando, de fato, deveria ser gerenciado pela diretoria financeira do CAMPREV. Em seguida abriu-se a palavra a conselheira Marilena Ferreira, que acompanhou a reunião da empresa FAC, vencedora da licitação para elaboração da folha de pagamento, a qual reportou estar bem impressionada com a qualidade da empresa vencedora e com o conhecimento técnico de seus representantes, também informou ter ocorrido um debate no momento da apresentação de prova de conceito entre os representantes da empresa FAC e da empresa Atlantic, atual elaboradora da folha de pagamento e derrotada na licitação, sobre a gravação da prova de conceito, então sugeriu a empresa Atlantic, que o CAMPREV gravasse o procedimento da prova de conceito e que o mesmo não divulgasse as informações de caráter sigiloso. Por fim o conselheiro Leonardo de Jesus Giaretta solicitou que ficasse registrado em ata que a presença de convidados em reuniões da modalidade virtual fossem realizadas por meios de acessos que registrassem imagem e som para identificação dos participantes, para fins de transparência das reuniões, o que foi corroborado pelo presidente Tiago Souto Ribeiro. Fica decido para a Próxima reunião: (i) leitura da ata da reunião anterior; (ii) conclusão da leitura do julgamento de contas do TCE relativo ao exercício de 2019, bem como leitura de demais documentos correlatos; (iii) apresentação do ofício relativo a empresa FIPE relacionado ao seguinte processo CAMPREV.2022.00001305-43, bem como apresentação do despacho acerca do processo de certificação, formação acadêmica e experiências profissionais dos membros do Conselho fiscal. Nada mais sendo tratado, o presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Leonardo de Jesus Giaretta, que secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Arquimedes Coroas do Val _____



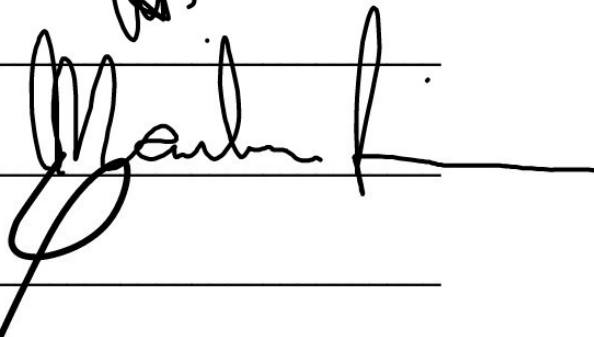
Leonardo de Jesus Giaretta _____



Maria Aparecida Paiva _____



Marilena Ferreira _____



Tiago Souto Ribeiro _____